



Anexo I

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

1) Itens por Kit

02 Camisetas – R\$ 60,00

01 Bermuda – R\$ 40,00

01 Calça – R\$ 48,00

2) Valor Máximo por Kit (Beneficiário) – R\$ 148,00

3) Quantitativo estimado de alunos matriculados em 20 de março de 2026:
2.320 alunos. Ressalta-se que esse número poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, conforme a efetivação de novas matrículas ou eventuais cancelamentos ao longo do ano letivo.

4) Tabela Demostrativa

CATEGORIA				
A - UNIFORME ESCOLAR				
ITEM	VALOR MÁXIMO (Ref 01 Peça)	VALOR MÁXIMO DO KIT COMPLETO (POR PEÇAS)	QUANT. ALUNOS	VALOR TOTAL R\$
CAMISETA	R\$ 30,00	R\$ 60,00	2.320	R\$ 139.200,00
BERMUDA ESCOLAR FEMININA OU MASCULINA	R\$ 40,00	R\$ 40,00	2.320	R\$ 92.800,00
CALÇA ESCOLAR FEMININA OU MASCULINA	R\$ 48,00	R\$ 48,00	2.320	R\$ 111.360,00
VALOR TOTAL				R\$ 343.360,00

5) Valores de Investimento

Investimento = Valor Total Kit X Total de Alunos

Investimento = R\$ 148,00 x 2.320 alunos

Investimento = R\$ 343.360,00



Anexo II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

CAMISETA – A peça deverá ser confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com gramatura mínima de 185 g/m². A camiseta apresentará um recorte (pala) na cor verde padrão do Município, localizado na parte posterior, à altura dos ombros. As mangas serão produzidas em material de mesma composição e gramatura do corpo da peça, na cor verde padrão do Município. A gola, do tipo careca (decote redondo), será confeccionada com o mesmo tecido e cor das mangas, com acabamento em viés do próprio tecido e largura final de 1 cm. As mangas e a gola deverão conter detalhes em filete ou viés na cor vermelha, aplicados em toda a circunferência de suas bordas. Deverá haver aplicação de viés (limpeza) na costura interna da parte posterior do pescoço, confeccionado em material de mesma cor e composição do utilizado nas mangas. As costuras internas serão executadas em máquina overloque, enquanto as bainhas do corpo e das mangas deverão ser realizadas em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola estreita. A personalização será feita por meio da aplicação do Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante nas cores oficiais, posicionado na parte frontal da peça, à esquerda de quem veste, acima do peito, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. A parte posterior da peça deverá conter, por sublimação digital, estampa ou dizeres fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os detalhes, cores e padrões visuais deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e a padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

BERMUDA ESCOLAR FEMININA - A bermuda escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 260 g/m², proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. O cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. Os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme. Na perna esquerda de quem veste, próxima à bainha, deverá ser aplicado o Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá





conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

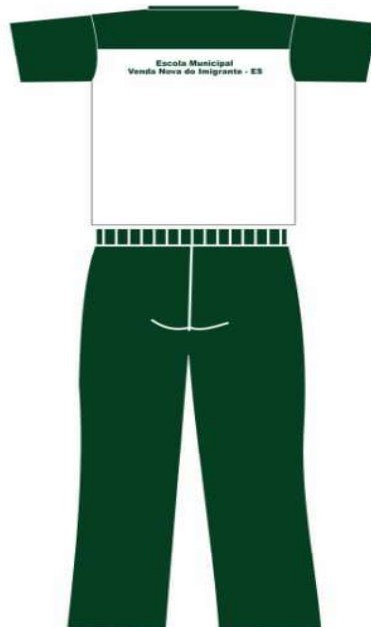
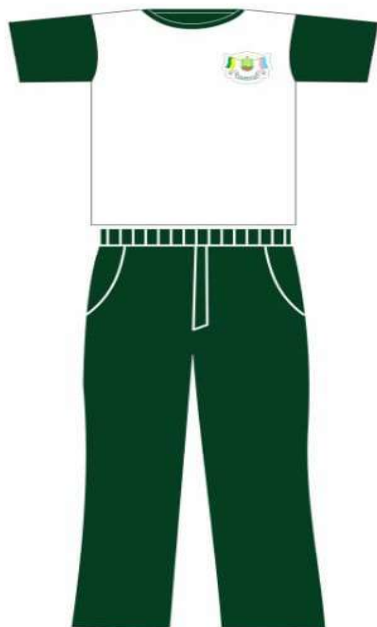
CALÇA ESCOLAR FEMININA - A calça escolar feminina deverá ser confeccionada em helanca, com composição mínima de 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura de 260 g/m², proporcionando durabilidade, conforto e boa elasticidade. O cós elástico deverá ter 2 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 2 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste confortável à cintura. Os acabamentos deverão ser realizados com bainha em máquina galoneira, duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga, e costuras internas em máquina overloque, garantindo resistência e acabamento uniforme. Na perna esquerda de quem veste, na altura da coxa, deverá ser aplicado o Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

BERMUDA ESCOLAR MASCULINA - A bermuda escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tadel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura entre 180 e 200 g/m², proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de 4 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. A bermuda deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. Os acabamentos deverão ser realizados com costuras internas em máquina overloque e bainha em máquina galoneira, com duas agulhas, largura de 2 cm na peça pronta e bitola larga. Na perna esquerda de quem veste, próxima à bainha, deverá ser aplicado o Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.

CALÇA ESCOLAR MASCULINA - A calça escolar masculina deverá ser confeccionada em tecido tadel, com composição mínima de 100% poliéster, na cor verde padrão do Município, apresentando gramatura entre 180 e 200 g/m², proporcionando leveza, durabilidade e secagem rápida. O cós elástico deverá ter 4 cm de largura e deverá ser virado em máquina específica de



4 agulhas com ponto corrente, garantindo ajuste seguro e conforto na cintura, acompanhado de cordão interno para regulagem. A calça deverá contar com bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais (um de cada lado), com forro interno em material de mesma composição e cor do corpo da peça, e um bolso traseiro, localizado no lado direito. As costuras internas deverão ser executadas em máquina overloque, e a bainha deverá ser finalizada em máquina galoneira, com duas agulhas e largura de 2 cm na peça pronta. Na perna esquerda de quem veste, à altura da coxa, deverá ser aplicado o Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, confeccionado em emblema bordado termocolante, nas cores oficiais, com dimensões de 8,5 cm de altura por 6 cm de largura. Todos os detalhes e cores deverão seguir rigorosamente o padrão oficial do Município, garantindo a uniformidade e padronização dos uniformes escolares. A peça deverá conter etiqueta interna com informações sobre as características do produto, composição do tecido, tamanho, instruções de conservação e o nome ou razão social do fabricante.



CALÇA TACTEL MASCULINA



BERMUDA TACTEL MASCULINA



CALÇA TACTEL FEMININA



Anexo III

PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM

CATEGORIA	
A - UNIFORME ESCOLAR	
ITEM	VALOR MÁXIMO – Ref 01 peça
CAMISETA	R\$ 30,00
BERMUDA ESCOLAR FEMININA	R\$ 40,00
CALÇA ESCOLAR FEMININA	R\$ 48,00
BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	R\$ 40,00
CALÇA ESCOLAR MASCULINA	R\$ 48,00



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ nº:		
ENDEREÇO (EMPRESA):		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:		
CPF:		
ENDEREÇO (REPRESENTANTE):		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Declaro interesse em fornecer os seguintes itens, conforme edital de credenciamento nº xxx/2026 e Decreto nº 5.384/2026.

- () CAMISETA
- () BERMUDA ESCOLAR FEMININA
- () CALÇA ESCOLAR FEMININA
- () BERMUDA ESCOLAR MASCULINA
- () CALÇA ESCOLAR MASCULINA

Venda Nova do Imigrante/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SEU REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, declara que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital de credenciamento nº xx/2026.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, neste ato representado por _____,
_____, declara,
para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS NOS QUADROS SOCIAIS DO CREDENCIADO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, neste ato representado por _____,
_____, declara que não compõem o seu
quadro social servidores públicos municipais.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, nem se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Poder Público, por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, nem se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Poder Público, por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO DESCREDENCIAMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não fui descredenciado(a) da prestação de serviços similares aos previstos no Edital de Credenciamento nº ____/2026, nos últimos 3 (três) anos anteriores à presente solicitação de credenciamento.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções legais cabíveis.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



ANEXO X

TERMO DE COMPRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
responsável legal pelo(a) aluno(a) _____,
matriculado(a) na Escola _____,

DECLARO, para os devidos fins, que adquiri e recebi os itens abaixo relacionados no estabelecimento comercial, nos valores discriminados, em conformidade com a Decreto nº 5.384/2026 e com a Lei nº 1.754/2025.

DECLARO, ainda, que estou ciente da responsabilidade e das possíveis penalidades decorrentes do uso indevido do voucher referente ao Programa Meu Uniforme.

ITENS ADQUIRIDOS

(listar os itens, a quantidade, o valor unitário e o valor total):

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL			R\$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Venda Nova do Imigrante/ES, _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável
CPF nº _____



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, representada pelo Secretário Municipal de Educação.

CREDENCIADO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, devidamente autorizado conforme despacho que autorizou a abertura do Edital de Credenciamento, doravante denominada CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede/domicílio à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____, na qualidade de _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754/2025, com o Decreto nº 5.384/2026 e com as disposições do Edital de Credenciamento nº ____/2026, bem como com as demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de interessados para o fornecimento de uniforme escolar destinado aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Venda Nova do



Imigrante, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Para o fornecimento do objeto, deverão ser observadas as disposições constantes do Decreto nº 5.384/2026, bem como suas eventuais alterações, e do Edital de Credenciamento nº ____/2026, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. Do Prazo

2.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Adesão, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Pública, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que permaneçam atendidas as condições que ensejaram o credenciamento.

3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento dos bens constantes do kit de uniforme escolar, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor máximo de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por aluno beneficiário, observados os valores unitários máximos estabelecidos e os itens efetivamente adquiridos pelo responsável legal do estudante.

3.2. A remuneração da CREDENCIADA dar-se-á exclusivamente em razão das aquisições efetivamente realizadas pelos estudantes ou por seus responsáveis, constituindo esta a única forma de pagamento pelo fornecimento dos itens objeto deste instrumento.

3.2.1. Os valores unitários das peças encontram-se discriminados no quadro a seguir, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.



CATEGORIA	
A - UNIFORME ESCOLAR	
ITEM	VALOR MÁXIMO POR PEÇA
CAMISETA	R\$ 30,00
BERMUDA ESCOLAR FEMININA	R\$ 40,00
CALÇA ESCOLAR FEMININA	R\$ 48,00
BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	R\$ 40,00
CALÇA ESCOLAR MASCULINA	R\$ 48,00

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor requisitante, após a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

3.4. Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá protocolizar, exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (Governo Digital – Protocolo Digital/BPMS), a seguinte documentação:

- I** – notas fiscais correspondentes à venda dos itens de uniforme escolar aos estudantes;
- II** – relatório mensal contendo a relação dos alunos atendidos, os itens fornecidos e os respectivos valores;
- III** – planilha consolidada de execução mensal;
- IV** – cópia do termo de compra assinado pelo responsável legal;
- V** – cópia dos vouchers/vales utilizados nas transações;
- VI** – documentação comprobatória de regularidade fiscal válida, compreendendo:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

3.5. O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de irregularidade na



documentação apresentada, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização.

3.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos itens efetivamente entregues no mês de referência, conforme documentação comprobatória apresentada.

3.7. Os vouchers/vales originais utilizados nas transações deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação (Semed), devidamente identificados com o número da Nota Fiscal correspondente e com o número do protocolo eletrônico, para fins de conferência e validação.

3.8. Os documentos físicos referidos no item anterior deverão guardar correspondência com os arquivos digitais protocolizados, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA a organização e a rastreabilidade entre vouchers/vales, notas fiscais e processo administrativo.

3.9. Na hipótese de extravio, inconsistência ou ausência de documentos, a CREDENCIADA deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação substitutiva idônea, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.10. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

3.11. Independentemente do percentual informado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os tributos conforme os percentuais definidos na legislação vigente.

3.12. A CREDENCIADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente essa condição mediante apresentação de documento oficial válido.



3.13. As Notas Fiscais deverão:

- I – conter o mesmo CNPJ e razão social constantes no Termo de Credenciamento;
- II – indicar obrigatoriamente o número do processo administrativo e do Termo de Credenciamento;
- III – discriminar os itens fornecidos, valores unitários e totais;
- IV – destacar o Imposto de Renda a ser retido, conforme o Decreto Municipal nº 4.479/2023, bem como demais retenções cabíveis (INSS, ISSQN etc.), quando aplicável.

3.14. Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, quando não houver previsão legal específica para tanto.

3.15. É vedada a cobrança de taxas bancárias, desconto de duplicatas ou qualquer forma de cessão de crédito sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.16. A CREDENCIANTE poderá deduzir do pagamento valores que lhe forem devidos pela CREDENCIADA em razão de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.17. Para a efetivação do pagamento, a CREDENCIADA deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital.

3.18. É vedada a antecipação de pagamento sem a prévia liquidação da despesa e o cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

3.19. Não haverá pagamento de taxa de adesão, administração, intermediação ou qualquer outra taxa adicional em favor da CREDENCIADA.



4. Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, prestando os esclarecimentos relativos ao Termo de Referência, ao Edital de Credenciamento e seus anexos.

4.2. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do credenciamento, promovendo o acompanhamento sistemático da execução do objeto.

4.3. Registrar, em sistema próprio ou instrumento equivalente, as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

4.4. Supervisionar e avaliar continuamente a execução do objeto, adotando medidas corretivas quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas decorrentes do credenciamento.

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no Decreto nº 5.384/2026 e demais normas aplicáveis.

4.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Acompanhar periodicamente os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores de mercado e com os limites fixados no edital.

4.9. Não responder por obrigações assumidas pelo CREDENCIADO perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados,



prepostos ou representantes, permanecendo a Administração isenta de responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação aplicável.

5. Das obrigações do CREDENCIADO

5.1. Executar o fornecimento dos itens em conformidade com as exigências técnicas, padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Decreto nº 5.384/2026.

5.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, providenciária e jurídica.

5.3. Manter contato permanente com o gestor ou fiscal do credenciamento, comunicando tempestivamente qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto.

5.4. Arcar integralmente com os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5. Fornecer os itens exclusivamente pelos valores iguais ou inferiores aos fixados no quadro “Preços Máximos por Item (Fornecimento)” constante do Edital.

5.6. Realizar a comercialização dos itens presencialmente em seu estabelecimento, observadas as regras operacionais do programa.

5.7. Registrar cada venda mediante recebimento do voucher/vale apresentado pelo beneficiário, realizando a conferência de sua validade, integridade e correspondência com o aluno beneficiário, bem como do valor, quando aplicável, conforme regulamento do programa, com o devido registro da operação em formulário próprio, contendo a identificação do beneficiário, discriminação dos itens fornecidos, valores e assinatura do beneficiário ou



responsável.

5.8. Entregar os itens diretamente aos responsáveis ou estudantes beneficiários, vedada a entrega em órgãos públicos municipais, unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação.

5.9. Custear integralmente eventual frete ou entrega domiciliar, sendo proibida a cobrança de qualquer valor adicional das famílias.

5.10. Emitir documento fiscal correspondente aos itens fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, na forma estabelecida no Decreto nº 5.384/2026 e na legislação aplicável.

5.11. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as notas fiscais emitidas, para fins de controle, acompanhamento da execução e formação de banco de dados.

5.12. Permitir a fiscalização pelo CREDENCIANTE, inclusive quanto à verificação da qualidade dos itens fornecidos, facultada a coleta de amostras quando necessário.

5.13. Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos das peças, desde que emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos critérios de qualidade previstos no Termo de Referência.

5.14. Manter, durante toda a execução do credenciamento, as especificações técnicas e os padrões homologados pela SEMED, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior.

5.15. Prestar informações complementares sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.16. Cumprir integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do Decreto nº 5.384/2026 e da legislação aplicável.



5.17. O Microempreendedor Individual – MEI poderá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação específica que lhe for aplicável.

6. Das Penalidades

6.1. A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento, ficando sujeita, na hipótese de prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 e no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Sanções Administrativas, do referido diploma legal, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento, sempre mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades cabíveis:

- I** – dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II** – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV** – praticar preços superiores aos fixados no Edital, salvo fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- V** – deixar de assinar o Termo de Credenciamento quando regularmente convocada;
- VI** – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
- VII** – apresentar documentação ou declaração falsa exigida no procedimento de credenciamento ou durante sua execução;
- VIII** – fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- IX** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.



XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.3. Das Sanções Administrativas

Pela prática das infrações previstas no item 10.2 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração for considerada de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

6.5. Da Multa

A multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o



valor da obrigação inadimplida ou sobre o montante envolvido na infração, conforme o caso concreto.

6.5.1. Multa de Mora

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação em atraso, calculada conforme a fórmula:

$$M = 0,0033 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória e aplicada cumulativamente com outras sanções, inclusive o descredenciamento, quando cabível.

Caso o valor da multa e das indenizações seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia ou cobrada judicialmente.

6.6. Do Processo Administrativo

A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

Na hipótese de produção de provas, será assegurado prazo para apresentação



de defesa e alegações finais, nos termos da legislação vigente.

6.7. Da Prescrição

A pretensão de aplicação das sanções administrativas prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.8. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

6.9. Da Apuração Conjunta com a Lei Anticorrupção

Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência que também sejam tipificados como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

7. Do Descredenciamento

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1. A pedido do CREDENCIADO:

I – Mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento.

7.1.2. De ofício, pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das disposições do Edital, deste Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento;

II – Inobservância das especificações técnicas dos itens ou do padrão



homologado pela SEMED;

III – Interrupção injustificada do fornecimento dos itens;

IV – Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;

V – Evidência de incapacidade técnica ou inidoneidade;

VI – Constatação de fraude, simulação, adulteração de produtos ou qualquer prática ilícita relacionada ao objeto do credenciamento;

VII – Aplicação de penalidade que impeça a continuidade do credenciamento, nos termos da legislação vigente;

VIII – Determinação judicial;

IX – Demais hipóteses previstas na legislação aplicável ou no Edital.

7.2. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento imediato previstas em legislação municipal específica, em razão da gravidade da infração.

7.3. descredenciamento não exime o CREDENCIADO da responsabilidade por obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Credenciamento.

7.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 5.384/2026, especialmente quanto:

I – à caracterização de fornecimento irregular dos itens;

II – às sanções aplicáveis, inclusive advertência, descredenciamento e impedimento de novo credenciamento;

III – aos procedimentos administrativos, prazos e formas de notificação;

IV – às hipóteses de descredenciamento imediato decorrentes de infrações graves, inclusive práticas discriminatórias no atendimento aos beneficiários.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com pessoal,



encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, frete, taxas, materiais e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, apreciará e decidirá os casos omissos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. Poderão ser incluídas disposições complementares ao Edital e ao Termo de Credenciamento, observadas a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

9. Do Foro

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Venda Nova do Imigrante/ES, _____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

ANEXOS

TESTEMUNHAS:

01 - _____.

02 - _____.